

**ANEXO I - APÊNDICE C****REMUNERAÇÃO E PRAZOS PARA PROJETOS**

1	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES .....	1
2	REMUNERAÇÃO DE PROJETOS EM FUNÇÃO DA ÁREA DO PROJETO .....	2
3	REMUNERAÇÃO DOS PROJETOS EM FUNÇÃO DO VALOR DA OBRA (PEQUENAS INTERVENÇÕES) .....	6
4	REMUNERAÇÃO DOS PROJETOS DE SINALIZAÇÃO EXTERNA .....	8
5	REMUNERAÇÃO DOS PROJETOS DE MAQUETÊ ELETRÔNICA .....	8
6	REMUNERAÇÃO DOS PROJETOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE VERTICAL .....	8
7	PRAZOS .....	9
8	PAGAMENTO .....	10

## Lista de Tabelas

Tabela C 1 – Índices para remuneração em função da área .....	3
Tabela C 2 – Índices para remuneração para Anteprojeto .....	4
Tabela C 3 – <i>As Built</i> – Porcentagem sobre o respectivo projeto .....	5
Tabela C 4 – Revisão de projeto – Porcentagem sobre o respectivo projeto .....	5
Tabela C 5 – Índices para remuneração em função do valor da obra .....	6
Tabela C 6 – Remuneração para projetos de sinalização externa .....	8
Tabela C 7 – Remuneração para projeto de maquete eletrônica .....	8
Tabela C 8 – Remuneração para projeto de equipamento de transporte vertical .....	8
Tabela C 9 – Prazos para projetos e serviços .....	9
Tabela C 10 – Prazos para projeto de maquete eletrônica .....	9
Tabela C 11 – Prazos para projeto de sinalização externa .....	10
Tabela C 12 – Prazos para projeto de transporte vertical .....	10

**1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Enquadram-se em edificações novas as construções a serem realizadas em terrenos de propriedade da CAIXA ou de terceiros.

- 1.1.1 Admite-se o enquadramento em edificações novas os projetos em terrenos que já possuam construções, desde que as mesmas não constituam edificações integrantes da nova construção pretendida ou que venham a ser totalmente demolidas em função do aproveitamento do terreno.
- 1.2 Enquadra-se em ampliação a execução de serviços visando aumentar a área construída da edificação.
- 1.3 Enquadra-se em reformas a execução de melhoramentos na construção ou edificação, mesmo que tais melhoramentos não alcancem toda a área construída da edificação, com o objetivo de colocá-la em condições normais de utilização ou funcionamento, sem ampliação da área construída original.
- 1.3.1 Para efeito do cálculo de pagamento dos projetos de reformas de unidades CAIXA, as áreas a serem consideradas serão apenas aquelas que sofreram alteração das características originais, salvo nas situações em que houver expressa autorização do gestor técnico do contrato devido a necessidades conhecidas após a emissão da OES, tais como:
- 1.3.1.1 Quando houver necessidade de ampliação da área de incidência do projeto por necessidades técnicas.
- 1.3.1.2 Quando houver ampliação da área de incidência do projeto por solicitação da CAIXA.
- 1.3.1.3 Quando houver ampliação da área construída da unidade (aumento de área).
- 1.3.2 O termo unidade mencionado no subitem **1.3.1** deve ser entendido como qualquer agência, PA ou unidade administrativa da CAIXA.
- 1.3.2.1 As unidades administrativas da CAIXA poderão se apresentar em qualquer configuração de área nas edificações em que se localizam, ocupando partes de um pavimento, um pavimento inteiro ou vários pavimentos de uma mesma edificação.
- 1.3.2.2 Em qualquer configuração de área das edificações, as unidades que não sofrerem alterações não serão contabilizadas nas áreas de reforma.
- 1.3.3 É possível a ocorrência de mais de um tipo de enquadramento em determinado projeto, por exemplo: quando a edificação requerer reforma de área construída concomitantemente a ampliação de área.
- 1.4 Os serviços de vistorias e levantamentos necessários à execução do projeto estão inclusos na remuneração dos projetos, assim como os respectivos deslocamentos.

## **2 REMUNERAÇÃO DE PROJETOS EM FUNÇÃO DA ÁREA DO PROJETO**

- 2.1 As remunerações de projetos e serviços técnicos para edificações novas, reformas e/ou ampliações serão obtidos através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VR = (IR \times ht1) \times \left( \left( \frac{8}{A_e} \right)^{0,4} \right) \times A_e$$

Onde:

VR = Valor da Remuneração para o projeto ou serviço técnico em Reais (R\$)

IR = Índice de Remuneração de projetos ou serviços técnicos, estabelecido na tabela C 1 (item 2.2 abaixo)

ht1 = valor unitário da hora-técnica em Reais (R\$), proposto pela empresa

A<sub>e</sub> = área equivalente de remuneração para a edificação, definida do seguinte modo:

$$A_e = (a \times \sum A_{pd}) + (b \times \sum A_{pt}) + (c \times \sum A_{ge})$$

Sendo:

a = 1,0

b = 0,5

c = 0,25

Onde:

$\sum A_{pd}$  = somatório das áreas projetadas de pavimento diferenciado (m<sup>2</sup>)

$\sum A_{pt}$  = somatório das áreas projetadas de pavimento tipo<sup>1</sup> (m<sup>2</sup>)

$\sum A_{ge}$  = somatório das áreas projetadas de garagem/estacionamento (m<sup>2</sup>), somente para o Projeto de Arquitetura, Projeto Estrutural e Fundações, Projetos Elétricos, Projeto Hidrossanitário, Projeto Anti-incêndio, Orçamento Detalhado por Itens, Cronograma e Coordenação Técnica.

2.1.1 Caberá ao gestor técnico do contrato definir na OES - Ordem de Execução de Serviços quais os projetos necessários para o atendimento de determinada demanda.

2.2 ÍNDICES PARA CÁLCULO DE HONORÁRIOS DE PROJETOS EM FUNÇÃO DA ÁREA (EDIFICAÇÕES NOVAS, PEQUENAS INTERVENÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES)

**Tabela C 1 – Índices para remuneração em função da área**

<b>Especialidade</b>	<b>Projeto / Serviço Técnico</b>	<b>IR</b>
Arquitetura	Estudo Preliminar (EPR)	0,100
	Projeto de Arquitetura – Executivo (ARQ)	0,800
	Projeto de Arquitetura – Ambiência (AMB)	0,520
	Projeto de Arquitetura – <i>layout</i> (LAY)	0,200
	Projeto de Sinalização Interna (SII)	0,130
Civil	Projeto Anti-incêndio com Extintores (EXT)	0,090
	Projeto Anti-incêndio com Hidrantes e Extintores (HEX)	0,170
	Projeto Anti-incêndio incluso Sprinklers (SPR)	0,330
	Projeto Hidrossanitário e/ou de Águas Pluviais (HIA)	0,120
	Projeto de aproveitamento de Águas Pluviais (APL)	0,100

<sup>1</sup> Entende-se por pavimento tipo, aquele que se repete uma ou mais vezes em uma mesma edificação, facilitando a elaboração de projetos por necessitarem pouca ou nenhuma alteração nos desenhos, dimensionamentos e especificações de um pavimento para o outro. Ocorre mais comumente em edifícios administrativos.

	Projeto de Fundações (FUD)	0,200
	Projeto Estrutural para Muro de Arrimo (EMA)	0,150
	Projeto Estrutural em Concreto Armado (ECA)	0,450
	Projeto Estrutural em Aço ou Madeira (EAM)	0,470
	Projeto de Impermeabilização (IMP)	0,140
Elétrica	Projeto de Entrada de Energia (EEN)	0,200
	Projeto de SPDA (SPD)	0,090
	Projeto Luminotécnico (LMT)	0,170
	Projeto de Elétrica de Energia de Rede Comum (ERC)	0,170
	Projeto de Elétrica de Energia Estabilizada (EEE)	0,170
	Projeto de Instalação Elétrica – Rede Ininterrupta (GMG)	0,170
	Projeto de Instalação Elétrica – Usina de Descentralização de Energia Fotovoltaica (EEF)	0,300
	Projeto de Cabeamento Estruturado – Rede Lógica (CAE)	0,170
	Projeto de Segurança – Alarmes (ALM)	0,060
	Projeto de Segurança – CFTV (CFT)	0,060
	Projeto de Segurança – Controle de acesso (CTA)	0,060
	Projeto de Entrada de Telecomunicações (TLC)	0,060
	Projeto de Automação e Inteligência Predial (AIP)	0,390
	Projeto de Automação – Subsistema ar condicionado (AAC)	0,160
	Projeto de Automação – Subsistema energia elétrica (AEE)	0,160
	Projeto de Sonorização de Ambiente (SOM)	0,050
Mecânica	Projeto de Ventilação – sem rede de dutos e acessórios (VSD)	0,080
	Projeto de Ventilação – com rede de dutos e acessórios (VCD)	0,120
	Projeto com Condicionador de Janela (COJ)	0,200
	Projeto com <i>Mini-split</i> – unitário de até 5 TR (MNS)	0,280
	Projeto com <i>Self-contained</i> – condensação a ar integrado ou <i>Roof-tops</i> (SCA)	0,360
	Projeto com <i>Self-contained</i> com condensador remoto, Split/Splitão – acima de 5 TR; Projeto com tecnologia VRF ou VRV para expansão direta (SCR)	0,400
	Projeto de Central de Água Gelada com uso de <i>Chillers</i> (CAG)	0,640
Geral	Orçamento Detalhado por Itens (ODT)	0,280
	Coordenação e compatibilização de Projetos (COO)	0,070

**Tabela C 2 – Índices para remuneração para Anteprojeto**

Especialidade	Projeto / Serviço Técnico	IR
Arquitetura	Anteprojeto de arquitetura	0,240
Civil	Anteprojeto Anti-Incêndio incluso Chuveiros Automáticos ( <i>Sprinklers</i> )	0,099
	Anteprojeto de Hidrossanitário e/ou de Águas Pluviais	0,036
	Anteprojeto Estrutural e Fundações em Concreto Armado	0,135
	Anteprojeto Estrutural e Fundações em Aço ou Madeira	0,141

Elétrica e Telecomunicações	Anteprojeto de Entrada de Energia	0,060
	Anteprojeto de Instalação Elétrica: luminotécnico, comum, estabilizada e emergência	0,204
	Anteprojeto de Instalação Elétrica – Usina de Descentralização de Energia Fotovoltaica	0,090
	Anteprojeto de Cabeamento Estruturado (voz e dados)	0,051
	Anteprojeto de Segurança – Alarme contra Roubo e Intrusão, CFTV e Controle Acesso	0,054
Mecânica	Anteprojeto de Ar condicionado – Expansão Direta	0,108
	Anteprojeto de Ar condicionado – Expansão Indireta	0,192

## Observações:

- a) Nos casos em que for solicitada somente a elaboração de projeto da fachada, para o cálculo da remuneração deverá ser adotada a área de intervenção na fachada.
- b) No cálculo dos honorários para a especialidade Estrutural para novas construções, reformas e/ou ampliações, será adotada a área efetiva de incidência do projeto. Para cálculo dos honorários de projeto tipo EMA, considerar somente a área do muro de arrimo.
- c) Nos projetos de climatização estão inclusos a interligação e alimentação elétrica a partir de um ponto de força disponível, rede hidráulica de água para manutenção e dreno, sendo este até uma rede principal do prédio, assim como os demais serviços de natureza civil e elétrica pertinentes à necessária infraestrutura para o sistema (casa de máquinas, acessos aos locais previstos para os equipamentos entre outros).
- d) Os projetos de ventilação englobam sistemas de exaustão ou insuflação.
- e) Subsistemas de termoacumulação e automação não estão incluídos nas tabelas de remuneração desses itens.
- f) A fórmula do item 2.1 poderá ser utilizada para o pagamento de pequenas intervenções, caso o Gestor Técnico considere pertinente.
- g) Os valores dos projetos *As Built* e da Revisão dos projetos **são percentagens sobre o valor do respectivo projeto executivo da mesma especialidade**, conforme tabelas abaixo:

**Tabela C 3 – As Built – Porcentagem sobre o respectivo projeto**

Especialidade	Projeto / Serviço Técnico	Porcentagem
<i>As Built</i>	Todos	10%

**Tabela C 4 – Revisão de projeto – Porcentagem sobre o respectivo projeto**

Especialidade	Projeto / Serviço Técnico	Porcentagem
Revisão	Todos	10 a 40%

**3 REMUNERAÇÃO DOS PROJETOS EM FUNÇÃO DO VALOR DA OBRA (PEQUENAS INTERVENÇÕES)**

- 3.1 Naqueles projetos em que serão necessárias intervenções nas edificações com menor grau de dificuldade, em que a área de intervenção não seja representativa em relação à área total construída (menos de 40%), e não impliquem no desenvolvimento completo dos projetos (exemplo: repaginação de luminárias, pequenas alterações de divisórias ou piso elevado, adequações parciais de *layout*, intervenções localizadas nas instalações elétricas, hidráulicas e ar condicionado, etc.); as remunerações de projetos e serviços técnicos serão obtidas através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VR = IR \times V_o \times \left( \left( \frac{ht1}{V_o} \right)^{0,5} \right)$$

Onde:

VR = Valor da Remuneração para o projeto ou serviço técnico em Reais (R\$)

IR = Índice de Remuneração de projetos ou serviços técnicos, estabelecido na tabela **C 5** abaixo

ht1 = valor unitário da hora-técnica em reais, proposto pela empresa

Vo = Valor total da obra ou serviço em Reais por especialidade ou projeto (R\$)

- 3.1.1 O valor máximo a ser remunerado, no caso de projetos de pequenas intervenções, não poderá ser superior àquele calculado considerando-se o enquadramento do projeto em função da área, ou seja, através da fórmula do item **2.1** deste APÊNDICE, considerando-se a área total do pavimento onde será realizada a intervenção.

**3.2 ÍNDICES PARA CÁLCULO DE HONORÁRIOS PARA REMUNERAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR DA OBRA (PEQUENAS INTERVENÇÕES)**

**Tabela C 5 – Índices para remuneração em função do valor da obra**

<b>Especialidade</b>	<b>Projeto / Serviço Técnico</b>	<b>IR</b>
Arquitetura	Estudo Preliminar (EPR)	0,10
	Projeto de Arquitetura – Ambiência (AMB)	0,71
	Projeto de Sinalização Interna (SII)	0,15
Civil	Projeto Hidrossanitário e/ou de Águas Pluviais (HIA)	0,17
	Projeto de Fundações (FUD)	0,65
	Projeto de aproveitamento de Águas Pluviais (APL)	0,13
	Projeto Estrutural para Muro de Arrimo (EMA)	0,20
	Projeto Estrutural em Concreto Armado (ECA)	0,60
	Projeto Estrutural em Aço ou Madeira (EAM)	0,62
	Projeto de Impermeabilização (IMP)	0,18
Elétrica	Projeto de Entrada de Energia (EEN)	0,28
	Projeto de SPDA (SPD)	0,13

	Projeto Luminotécnico (LMT)	0,23
	Projeto de Elétrica de Energia de Rede Comum (ERC)	0,23
	Projeto de Elétrica de Energia Estabilizada (EEE)	0,23
	Projeto de Instalação Elétrica – Rede Ininterrupta (GMG)	0,23
	Projeto de Instalação Elétrica – Usina de Descentralização de Energia Fotovoltaica (EEF)	0,40
	Projeto de Cabeamento Estruturado - Rede Lógica (CAE)	0,23
	Projeto de Segurança – Alarmes (ALM)	0,09
	Projeto de Segurança – CFTV (CFT)	0,09
	Projeto de Segurança – Controle de acesso (CTA)	0,09
	Projeto de Entrada de Telecomunicações (TLC)	0,09
	Projeto de Automação e Inteligência Predial (AIP)	0,55
	Projeto de Automação – Subsistema ar condicionado (AAC)	0,22
	Projeto de Automação – Subsistema energia elétrica (AEE)	0,22
	Projeto de Sonorização de Ambiente (SOM)	0,07
Mecânica	Projeto de Ventilação – sem rede de dutos e acessórios (VSD)	0,12
	Projeto de Ventilação – com rede de dutos e acessórios (VCD)	0,18
	Projeto com Condicionador de Janela (COJ)	0,30
	Projeto com <i>Mini-split</i> – unitário de até 5 TR (MNS)	0,42
	Projeto com <i>Self-contained</i> – condensação a ar integrado ou <i>Roof-tops</i> (SCA)	0,54
	Projeto com <i>Self-contained</i> com condensador remoto, Split/Splitão – acima de 5 TR; Projeto com tecnologia VRF ou VRV para expansão direta (SCR)	0,60
	Projeto de Central de Água Gelada com uso de Chillers (CAG)	0,96
Geral	Orçamento Detalhado por Itens (ODT)	0,37
	Coordenação e compatibilização de Projetos (COO)	0,09

## Observações:

- Nos projetos de climatização estão inclusos interligação e alimentação elétrica a partir de um ponto de força disponível, rede hidráulica de água para manutenção e dreno, sendo este até uma rede principal do prédio, assim como os demais serviços de natureza civil e elétrica pertinentes à necessária infraestrutura para o sistema (casas de máquinas, acessos aos locais previstos para os equipamentos etc.)
- Os projetos de ventilação englobam sistemas de exaustão ou insuflação.
- A adoção de sistemas com condensação a água terá a mesma remuneração do sistema equivalente com condensação a ar.
- No caso específico de projetos de *layout* ou de incêndio para pequenas intervenções, será utilizada a fórmula definida para remuneração de projetos em função de sua área, conforme fórmula descrita no subitem 2.1 deste APÊNDICE e valor de IR igual ao indicado na tabela C 1.

**4 REMUNERAÇÃO DOS PROJETOS DE SINALIZAÇÃO EXTERNA**

- 4.1 Os honorários para projetos de sinalização externa serão remunerados pela tabela abaixo:

**Tabela C 6 – Remuneração para projetos de sinalização externa**

PROJETO	VALOR DE REMUNERAÇÃO (VR)
Simplificada (SES)	VR = 5 x ht1
Padrão – sem totem (SEP)	VR = 8 x ht1
Padrão – com totem (SET)	VR = 13 x ht1

Onde:

ht1 = valor unitário da hora-técnica em reais, proposto pela empresa

- 4.2 Nos casos em que não for possível a instalação de sinalização padrão CAIXA e for necessária a elaboração de sinalização diferenciada (por solicitação do IPHAN, IEPHA etc), a remuneração do projeto será enquadrada na tabela acima, conforme critério do Gestor Técnico do contrato.

**5 REMUNERAÇÃO DOS PROJETOS DE MAQUETE ELETRÔNICA**

- 5.1 Os honorários para maquete eletrônica serão remunerados pela tabela abaixo:

**Tabela C 7 – Remuneração para projeto de maquete eletrônica**

DESCRIÇÃO	VALOR DE REMUNERAÇÃO (VR)
Complexidade Nível 1 (MQ1)	VR = 8 x ht1
Complexidade Nível 2 (MQ2)	VR = 16 x ht1
Complexidade Nível 3 (MQ3)	VR = 24 x ht1

Onde:

ht1 = valor unitário da hora-técnica em reais, proposto pela empresa

- 5.2 A contagem do prazo para elaboração e apresentação da maquete eletrônica só iniciará após a aprovação pela CAIXA do Anteprojeto a que a maquete se refere.

**6 REMUNERAÇÃO DOS PROJETOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE VERTICAL**

- 6.1 Os honorários para projetos de grupos de equipamentos de transporte vertical serão remunerados conforme tabela abaixo:

**Tabela C 8 – Remuneração para projeto de equipamento de transporte vertical**

PROJETO	VALOR DE REMUNERAÇÃO (VR)
Elevador (TVE)	VR = 50 x ht1

Plataforma elevatória (TVP)	VR = 30 x ht1
-----------------------------	---------------

Onde:

ht1 = valor unitário da hora-técnica em reais, proposto pela empresa

## 7 PRAZOS

- 7.1 Os prazos para elaboração e entrega dos projetos, já incluídos todos os serviços técnicos necessários, de edificações novas, reformas, ampliações e pequenas intervenções são definidos em função da área do projeto, conforme tabela abaixo:

**Tabela C 9 – Prazos para projetos e serviços**

Área (m <sup>2</sup> )*	Layout	Projetos Executivos e demais serviços	Anteprojeto e Revisão de projeto	As Built
Ar <= 50	4	8	4	3
50 < Ar <= 300	4	12	6	4
300 < Ar <= 500	5	20	10	6
500 < Ar <= 800	6	24	12	8
800 < Ar <= 1500	10	30	15	10
1500 < Ar <= 2500	12	33	17	12
2500 < Ar <= 5000	20	36	19	13
Ar > 5000	30	40	20	14

\* Ar = Área Equivalente de Remuneração (m<sup>2</sup>) no caso de edificações novas, reformas e/ou ampliações ou Área Efetiva da Intervenção (m<sup>2</sup>) no caso de remuneração em função do valor da obra (pequenas intervenções)

- 7.2 No caso de pequenas intervenções relativas unicamente a sistemas elétricos e/ou mecânicos, o prazo será definido considerando-se a área beneficiada pelas obras.
- 7.3 Os prazos para elaboração de maquete eletrônica serão definidos de acordo com o nível de complexidade do serviço conforme detalhado na tabela abaixo:

**Tabela C 10 – Prazos para projeto de maquete eletrônica**

DESCRIÇÃO	PRAZO	
	PROJETO	REVISÃO
Complexidade Nível 1 (MQ1)	3	2
Complexidade Nível 2 (MQ2)	5	3
Complexidade Nível 3 (MQ3)	7	4

- 7.4 Os prazos para elaboração de projeto de sinalização externa serão definidos de acordo com o tipo conforme detalhado na tabela abaixo:

**Tabela C 111 – Prazos para projeto de sinalização externa**

PROJETO	PRAZO		
	PROJETO	ASBUILT	REVISÃO
Simplificada (SES)	5	3	2
Padrão – sem totem (SEP)	7	3	3
Padrão – com totem (SET)	9	4	4

7.5 Os prazos para elaboração de projeto de equipamento de transporte vertical serão definidos de acordo com o tipo de equipamento conforme detalhado na tabela abaixo:

**Tabela C 12 – Prazos para projeto de transporte vertical**

PROJETO	PRAZO	
	PROJETO	REVISÃO E ASBUILT
Elevador (TVE)	10	5
Plataforma elevatória (TVP)	7	3

7.6 Todos os prazos acima são contados em dias corridos.

## 8 PAGAMENTO

8.1 O pagamento mensal total do mês de faturamento, referente aos projetos e serviços técnicos descritos neste APÊNDICE ocorrerá mediante a apresentação completa dos trabalhos previstos, desde que tenham sido previamente autorizados através de OES (Ordem de Execução de Serviços) e cujos valores apresentados tenham sido analisados e considerados aceitos pela CAIXA.

8.2 O valor do pagamento mensal total será obtido do seguinte modo:

$$VP_{\text{ApêndiceH}} = \sum VR$$

Onde:

$VP_{\text{AnexoIII}}$	Valor, em R\$, do pagamento mensal total a ser efetuado à CONTRATADA referente ao mês de faturamento referente aos projetos e serviços técnicos, conforme este APÊNDICE.
$\sum VR$	Somatório dos valores de remuneração, em R\$, referentes aos serviços efetivamente executados, entregues, analisados e aceitos pela CAIXA dentro do mês de faturamento, conforme este APÊNDICE.

8.3 Eventuais valores referentes a projetos e serviços técnicos que, embora tenham sido realizados e apresentados dentro do mês de faturamento em questão, não venham a ser analisados e aceitos pela CAIXA dentro do mesmo período, serão pagos somente no pagamento referente ao mês de faturamento em que houver a aceitação dos serviços pela CAIXA.

8.4 O pagamento mensal total a ser efetuado à CONTRATADA será obtido

pelo somatório do valor fornecido pela fórmula descrita em **8.2** acima.